



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Sarobá, Nº 400 - Bairro Maria Amália - CEP 35790-000 - Curvelo - MG - www.tjmg.jus.br

COMUNICADO Nº 653 / 2021 - TJMG 1ª/CUV - COMARCA/CUV - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO - COMARCA DE CURVELO - EDITAL 05/2020

COMUNICADO DE DATA, HORÁRIO

E LOCAL DAS PROVAS

Data: 11 de fevereiro de 2021.

Horário: 15 horas (início das provas)

Local: Faculdade Arquidiocesana de Curvelo - Rua João Pessoa, 88 - Centro - Curvelo/MG

Comissão do Exame de Seleção

Administração do Fórum

Comarca de Curvelo



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Silva Rodrigues, Oficial Judiciário**, em 03/02/2021, às 12:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4995993** e o código CRC **8ADB60B3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Sarobá, Nº 400 - Bairro Maria Amália - CEP 35790-000 - Curvelo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2021 - TJMG 1ª/UV - COMARCA/UV - ADM. FÓRUM

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Dra. Andréia Márcia Marinho de Oliveira, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a **retificação** do item 1 – Noções de Direito, do Conteúdo Programático do Edital 05/2020 - exame de seleção pública de provas e títulos destinado à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado para estudantes do curso de graduação em Direito na Comarca de Curvelo, conforme a seguir especificado.

Onde se lê:

“1 – NOÇÕES DE DIREITO

- a) Processo Civil: do processo de conhecimento, do processo de execução, do processo cautelar e dos procedimentos especiais, em conformidade com o Código de Processo Civil de 2015.
- b) Processo Penal: do processo penal em geral, dos processos em espécie, dos recursos em geral, Lei Maria da Penha.
- c) Procedimentos nos Juizados Especiais Cível e Criminal: Lei 9.099/1995.
- d) Lei de Execução Penal: Lei 7.210/1984.”

Leia-se:

1 – NOÇÕES DE DIREITO

- a) Processo Civil:** do processo de conhecimento, do processo de execução, do processo cautelar e dos procedimentos especiais, em conformidade com o Código de Processo Civil de 2015.
- b) Processo Penal:** do processo penal em geral, dos processos em espécie, dos recursos em geral, Lei Maria da Penha.
- c) Procedimentos nos Juizados Especiais Cível e Criminal:** Lei 9.099/1995.
- d) Lei de Execução Penal:** Lei 7.210/1984.
- e) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais).
 - 1. Dos Princípios Fundamentais (art. 1º ao 4º);

2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17);
3. Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil (art.18 e 19);
4. Da Administração Pública (art. 37 a 41).
5. Do Poder Judiciário (art. 92 a 126).

f) Direito Civil

1. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio;
2. Dos bens;
3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova;
4. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações;
5. Dos contratos em geral;
6. Da responsabilidade civil. A responsabilidade civil na constituição;
7. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade;
8. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos alimentos. Da união estável. Da tutela e da curatela.

Em 11 de janeiro de 2021.

Andréia Márcia Marinho de Oliveira

Juíza de Direito Diretora do Foro
Comarca de Curvelo



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Márcia Marinho de Oliveira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 11/01/2021, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4870186** e o código CRC **B9B50FC6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Sarobá, Nº 400 - Bairro Maria Amália - CEP 35790-000 - Curvelo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 05/2020 - TJMG 1ª/CUV - COMARCA/CUV - ADM. FÓRUM

A Dra. Andréia Márcia Marinho de Oliveira, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando a portaria nº 38/2020 da Direção do Foro, faz saber que será realizado exame de seleção pública de provas e títulos destinado à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado para estudantes do curso de graduação em Direito na Comarca de Curvelo, pelo período de até 02(dois) anos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297 de 23 de julho de 2013.

1.2 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada aos critérios abaixo:

1.2.1 Estar matriculado em instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, em curso de graduação em Direito, devidamente cadastrado no MEC

1.2.2 Ter frequência regular atestada pela instituição de ensino.

1.2.3 Estar cursando no mínimo o terceiro período semestral ou equivalente.

1.2.4 Ter cursado quantidade de matérias equivalente ao período do curso exigido para a vaga a ser preenchida, em se tratando de estudantes de curso de graduação com disciplinas pendentes em relação a semestres anteriores

1.3 A seleção pública será executada pela Administração do Foro da Comarca de Curvelo, sob a supervisão do Juiz de Direito Diretor do Foro.

1.4 A carga horária para realização do estágio é de 30(trinta) horas semanais, com jornada diária de 06(seis) horas,

1.5 O estudante de direito somente poderá atuar como estagiário durante o período em que estiver cursando o curso de Direito, ficando rescindido o Termo de Compromisso de Estágio quando de sua conclusão. Caso o estudante não conclua o curso em virtude de dependência em alguma disciplina, poderá prorrogar o estágio, a critério do Juiz de Direito da Vara onde estiver lotado, durante o período estabelecido pela Instituição de Ensino para conclusão do curso, até o máximo de 02(dois) anos de contratação.

1.5.1 O estudante deverá informar à Administração do Fórum, mediante protocolo no prazo de 40(quarenta) dias antes do término do contrato, o interesse em prorrogar o estágio, anexando declaração da Instituição de Ensino informando que não concluiu o curso em virtude da

reprovação em referida(s) disciplina(s), cópia do histórico escolar informando as matérias cursadas e disciplinas a cursar e grade curricular do curso.

1.6 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor, atual, de R\$ 1.047,00 (hum mil e quarenta e sete reais) e de auxílio-transporte no valor de 10% da bolsa de estágio.

2 – DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para vagas de estágio que surgirem durante o período de validade da seleção pública.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas **no período entre 08 horas do dia 12/01/2021 e 18 horas do dia 22/01/2021**, exclusivamente no sítio eletrônico através do link:

<https://forms.gle/4znQdyjKv77CXDFs7>



3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.3 A Administração do Foro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O comprovante de inscrição será encaminhado através do e-mail informado e a relação dos candidatos inscritos será publicada no site www.tjmg.jus.br e no mural do átrio do Fórum da Comarca de Curvelo.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 – Das Vagas Reservadas aos candidatos portadores de deficiência

4.1.1 A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no Capítulo 3, devendo o candidato, ainda, proceder da seguinte forma:

a – Informar se é portador de deficiência

b – Especificar a deficiência

c – Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência

d – informar se necessita de condições diferenciadas para a realização da prova objetiva nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298, de 1999

4.2 Em obediência ao disposto na Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10 % (dez por cento) das vagas que vierem a surgir serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados.

4.3 A nona, a décima oitava, vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, que vierem a surgir no prazo de validade do Certame, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.4 As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no exame, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5 Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n. 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Exame de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

4.6 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.7 A critério do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.2 – Das Vagas Reservadas aos candidatos negros

4.2.1 A inscrição do candidato que se considera negro ou pardo dar-se-á de acordo com o estabelecido no Capítulo 3, devendo, ainda, proceder da seguinte forma:

a – O candidato deve se autodeclarar, no ato da inscrição, preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 2014.

4.2.2 Em obediência ao disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, 30 % (trinta por cento) das vagas que vierem a surgir serão reservadas aos candidatos negros.

4.2.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, ficarão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

4.2.4 Para a avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

4.2.5 Caso após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

4.2.6 Ocorrendo a situação descrita no item 4.2.5, será oportunizado prazo de 2(dois) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

4.2.7 Não sendo acatado pela autoridade responsável pela seleção pública o recurso a que se refere o item 4.2.6, aquele será encaminhado à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST que convocará comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

4.2.8 As vagas destinadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no exame, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.9 Os candidatos que se autodeclararem negros participarão do Exame de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

5 – DA SELEÇÃO E DOS TÍTULOS

5.1 A seleção pública será realizada em duas etapas, a primeira objetiva e discursiva e a segunda prática de digitação e informática, composta de:

Provas	Nº questões	Peso	Duração
Noções de Direito	30	1	2h30min
Discursiva de Noções de Direito	01	10	
Prova Prática	Digitação e Informática	10	10 minutos

5.1.1 O total de pontos de todas as provas será de 50 pontos, dos quais: 30 pontos da prova objetiva de Noções de Direito, 10 pontos da prova discursiva de Noções de Direito e 10 pontos a prova prática de digitação.

5.2 A prova objetiva terá duração de duas horas e trinta minutos, sendo que a data, horário e local de realização será divulgado posteriormente no átrio do Fórum e no site www.tjmg.jus.br.

5.2.1 Na correção da prova discursiva de Noções de Direito será avaliado a norma culta da Língua Portuguesa de acordo com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, em vigor desde 2016.

5.3 Os critérios para a prova prática de digitação estão descritos no Anexo 01 deste Edital.

5.4 Será contado como título para efeito de classificação e desempate o valor de 0,5(meio) ponto para cada período de seis meses completos no desempenho da função de conciliador voluntário junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e/ou mediador voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC/TJMG, a ser acrescido somente para os candidatos que obtiverem a pontuação descrita no Item 6.1, até o máximo de 2(dois) pontos.

5.5 O candidato que tenha exercido a função de conciliador e/ou mediador voluntário junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, deverá entregar no dia da prova, em envelope lacrado, cópia da certidão de frequência com data de início e término da realização das atividades

voluntárias, expedida pela Secretaria na qual prestou o serviço voluntário, contendo na sua parte externa nome do candidato e número da identidade.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 minutos antes do horário fixado para o início, portando documento oficial de Identidade com foto utilizado no ato da inscrição, comprovante de inscrição impresso, o qual será enviado por e-mail, lápis, borracha e caneta esferográfica azul.

5.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9 O candidato somente poderá deixar a sala, durante a realização da prova, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.10 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outrem;

d) o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por meio de algum equipamento eletrônico ou por escrito.

e) registrar identificação, em qualquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;

f) marcar caderno de provas a lápis.

g) obtiver pontuação zero em alguma das provas.

5.11 Serão computadas como erro as questões não assinaladas no caderno de provas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas.

5.12 O candidato não poderá levar o caderno de provas.

5.13 Será fornecido um rascunho para os candidatos anotarem as respostas do caderno de provas.

5.14 O caderno de provas, o gabarito oficial e a classificação dos candidatos das provas objetivas serão publicados no site www.tjmg.jus.br e afixados no átrio do Fórum Dr. Newton Gabriel Diniz em até 15 dias úteis após a realização das provas.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos obtidos nas provas objetivas e discursiva de noções de direito.

6.1.1 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da prova objetiva de noções de direito.

6.1.2 Serão convocados para a prova prática de digitação os candidatos classificados conforme item 6.1.

6.1.3 Para efeito de desempate entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, pela ordem, priorizando-se o candidato:

- a) que tenha obtido maior pontuação nas questões objetivas de Direito;
- b) que tenha obtido maior pontuação na prova discursiva de noções de Direito;
- c) que tenha obtido maior pontuação na prova prática de digitação e informática
- d) que tenha maior idade até a data da prova;
- e) sorteio.

6.2 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e os que se autodeclararem negros; a segunda somente os candidatos portadores de deficiência; e a terceira com os candidatos negros.

6.3 A classificação final dos candidatos aprovados será publicada no site www.tjmg.jus.br e no mural do átrio do Fórum da Comarca de Curvelo, após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso contra questão da prova de múltipla escolha e contra a prova discursiva e lista de classificação, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Direção do Foro da Comarca de Curvelo, devendo ser protocolizado, até as 18h 00min, no Fórum da Comarca de Curvelo, do segundo dia útil subsequente à data da divulgação do gabarito oficial, do caderno de provas e da classificação dos candidatos nas provas objetiva e discursiva; e no primeiro dia útil subsequente à divulgação da classificação final após a realização da prova prática de todos os candidatos.

7.2 Não serão aceitos recursos:

- a) Interpostos coletivamente;
- b) Sem a devida fundamentação;
- c) Intempestivos.

7.3 Anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.4 O recurso deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- a) em folhas separadas para cada questão;
- b) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta

divulgada pela Comissão;

c) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

d) em envelope fechado, identificado externamente com o nome e endereço do candidato.

7.5 A comissão do exame, nomeada pela Portaria da Direção do Foro nº 026/2020, constitui única instância para qualquer tipo de recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas para estudantes de graduação em Direito, observando-se a ordem de classificação.

8.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos aprovados.

8.3 Os candidatos que se autodeclararem negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos aprovados.

8.4 A convocação para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de graduação na Comarca de Curvelo será realizada mediante contato telefônico ou por envio de e-mail.

8.5 Serão considerados para convocação os números de telefones e e-mail registrados pelo estudante quando do preenchimento do formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

8.6 Após ser convocado, o estudante deverá providenciar a documentação e dar início ao processo de contratação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme as orientações da Administração do Fórum.

8.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05(cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

8.8 Vencido o prazo do item 8.7 e não apresentada aquela documentação o candidato perderá a vaga, sendo convocado o próximo da lista. Não há reservas de vagas.

8.9 São documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

a) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;

b) Declaração original da Instituição de Ensino Superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e, em se tratando de estudante de curso de graduação presencial, a frequência regular;

c) Declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário determinado pelo TJMG, para depósito de valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) Declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de

magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) Em se tratando de estudante portador de deficiência, atestado médico original contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A seleção pública terá validade de 01(um) ano a partir da homologação, podendo ser prorrogada, a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual prazo.

9.2 Não serão aceitos documentos, inscrições ou a interposição de recursos via fax, telegrama, por correio eletrônico ou outro meio não especificado no Edital

9.3 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, e não serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.4 As cópias dos documentos pessoais apresentadas na inscrição estarão disponibilizadas para recolhimento pelo candidato no período de 05 dias após a homologação do resultado do certame. As cópias não recolhidas serão destruídas após aquele período.

9.5 Não poderão ser admitidos como estagiários:

a) estudantes que possuem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) Policiais civis ou militares;

c) Titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

9.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.7 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

9.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

9.9 O resultado final da seleção pública será homologado pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Curvelo.

9.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.11 Durante as provas não será admitido, sob pena de exclusão do processo seletivo, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, *mp3*, *bip*,

walkman, pager, notebook, palmtop, pen-drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens;

9.12 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

9.13 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Curvelo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – NOÇÕES DE DIREITO

a) Processo Civil: do processo de conhecimento, do processo de execução, do processo cautelar e dos procedimentos especiais, em conformidade com o Código de Processo Civil de 2015.

b) Processo Penal: do processo penal em geral, dos processos em espécie, dos recursos em geral, Lei Maria da Penha.

c) Procedimentos nos Juizados Especiais Cível e Criminal: Lei 9.099/1995.

d) Lei de Execução Penal: Lei 7.210/1984.

2 – LÍNGUA PORTUGUESA

a) Compreensão e Interpretação de Textos

b) Estrutura e Organização do Texto

c) Ortografia

d) Semântica

e) Morfologia

f) Sintaxe

g) Acentuação

h) Pontuação

3 – NOÇÕES DE INFORMÁTICA

a) Sistema Operacional Windows: noções básicas

b) Editores de texto: noções básicas

c) Internet: noções básicas

ANEXO 01

PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

1. Somente serão convocados para a Prova Prática de Digitação os candidatos aprovados na prova de múltipla escolha e discursiva realizada anteriormente.
2. A Prova Prática de Digitação e Informática terá caráter classificatório.
3. Será realizada na sede do Fórum da Comarca de Curvelo, situado na Avenida Sarobá, 400, Bairro Maria Amália em data a ser previamente divulgada.
4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, adequadamente vestido, com antecedência mínima de 30min. do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, utilizado no ato de inscrição.
5. Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou aplicação da Prova Prática de Digitação fora da data, local e horário determinados.
6. O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, no dia e horário previamente estabelecido, será eliminado do certame.
7. A Prova Prática de Digitação será realizada em microcomputador desktop, arquitetura Windows, teclado Português Brasil ABNT2, estilo QWERTY e Editor de Texto (writer do LibreOffice 6 ou superior, em plataforma Microsoft Windows).
8. No local da avaliação o candidato ocupará à sua escolha um dos microcomputadores disponíveis.
9. Os critérios para realização da Prova Prática de Digitação são:
 - 9.1 Ao ocupar seu local de prova, o microcomputador estará ligado
 - 9.2 É permitido acesso apenas ao Editor de textos Writer/LibreOffice 6 ou superior.
 - 9.3 Será utilizada a versão do Writer/LibreOffice 6 ou superior.
 - 9.4 Após a acomodação de todos os candidatos, será dado prazo de 3 (três) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento a ser utilizado.
 - 9.5 Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os Assistentes de laboratórios/Fiscais se certificarão da exclusão de todo o trabalho produzido nesta fase.
 - 9.6 Será, então, entregue a cada candidato um texto a ser digitado e formatado. O texto deverá ser mantido virado para baixo até que seja autorizado o início. Estarão contidas no texto orientações de formatação básica para que o candidato as reproduza no texto a ser digitado.
 - 9.7 Após a distribuição do texto a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Fiscal responsável autorizará o início e marcará o tempo de duração da prova de digitação que será de 10 (dez) minutos.
 - 9.8 Autorizado o início, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a digitação, observando a formatação exigida.
 - 9.9 Não será dado nenhum aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova

de digitação.

9.10 Ao expirar o tempo de duração da prova – 10 (dez) minutos – será dada ordem para parar a digitação e os candidatos deverão afastar, imediatamente, as mãos do teclado.

9.11 Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos trabalhos desenvolvidos.

9.12 Os Assistentes de laboratório recolherão os textos utilizados pelos candidatos na digitação e coordenarão a impressão dos trabalhos, colhendo nos textos impressos a assinatura dos respectivos candidatos.

10. Será feita somente uma impressão do trabalho, que ficará de posse da Comissão Organizadora do Certame.

10.1 Em nenhuma hipótese haverá reimpressão dos trabalhos, exceto por motivo ou falha, comprovadamente, de ordem técnica, a ser avaliado pelos Técnicos designados, no local.

10.2 Não será permitida aos candidatos a impressão do texto, cópia manuscrita, fotográfica ou em mídia de qualquer natureza.

11. Os textos digitados, impressos e assinados pelos candidatos serão acondicionados em envelope, que será lacrado pela Equipe designada, para então ser encaminhado para correção.

12. Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório ainda que tenham terminado a prova prática antes de expirado o prazo de duração.

13. Não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova, sobretudo entre aqueles que já concluíram a avaliação e os que ainda se submeterão a ela.

14. A Prova Prática de Digitação será assim avaliada:

14.1 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

14.1.1 - inversão de letras, sinais ou acentos;

14.1.2 - omissão de letras, sinais ou acentos;

14.1.3 - excesso de letras, sinais ou acentos;

14.1.4 - letras, sinais e acentos errados;

14.1.5 - duplicação de letras, sinais ou acentos;

14.1.6 - falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;

14.1.7 - falta ou uso indevido de maiúsculas;

14.1.8 - falta ou uso indevido dos recursos: negrito, itálico e sublinhado;

14.1.9 - tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe;

14.1.10 - Comando não realizado ou realizado de forma incompleta.

15. Obterá a maior nota na prova prática o candidato que cometer o menor número de erros.

16. O candidato deverá obter, no mínimo, 400 (quatrocentos) toques brutos durante o tempo da prova. A não obtenção dos 400 toques eliminará o candidato deste Concurso.

16.1 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo e excetuando-se os acentos e tis.

17. Para cada erro será descontado 0,2 ponto, sendo que o candidato será eliminado caso cometa 50 erros ou mais.

18. Atribuída a nota 10 para esta prova prática e descontados os erros cometidos pelo candidato, a sua nota será somada à obtida na prova objetiva e discursiva.

19. Fica a critério do candidato o uso ou não das teclas *Backspace* e/ou *Delete* e/ou *Insert* para corrigir quaisquer erros ocorridos durante o período de realização da prova prática de digitação.

19.1 O tempo gasto em utilizar as teclas citadas no item 18 não poderá ser motivo para exceder o tempo determinado para a prova que é de 5 (cinco) minutos.

19.2 O uso das teclas citadas no item 18 estará dentro do período de tempo de realização da prova e não será computado como toques brutos.

20. O candidato terá vista da avaliação da prova prática de digitação, por meio de consulta individual, somente por meio de arquivo digitalizado, no período de recurso a que se refere o Edital deste Certame.

21. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares, abafadores auriculares, tampões ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, ainda que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, gravador, notebook, ipod, tablet, palmtop, walkman, máquina fotográfica, pager, beep, agenda eletrônica, fones de ouvido, controle remoto, calculadora, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento eletrônico.

22. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

23. No dia da realização da Prova Prática de Digitação não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações, orientações sobre a prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

24. Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática de Digitação nos termos do Edital deste Certame.

Em 11 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Márcia Marinho de Oliveira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 11/12/2020, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4786988** e o código CRC **BDF191E7**.
